



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**  
**ADESÃO Nº 018/2022**  
**CONTRATO Nº 054/2022**

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA GRAFICA DO PRETO LTDA ME.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Dr. Meirelles, n. 09A, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cidade: Cuiabá/MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, portador do RG nº 10932097 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 702.949.251-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER, ADESIVOS (SERVIÇOS DE CLICHERIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

**Lt 001 ME/EPP**

**GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	PLACA DE HOMENAGEM TIPO ESTOJO PERSONALIZADA COM TEXTO E LOGOMARCA GRAVADA EM BAIXO RELEVO, PLACA HOMENAGEM AÇO INOX E ESTOJO DE VELUDO PRETO.	UN	40	GRAFICA DO PRETO	128,00	5.120,00

**Lt 002 ME/EPP**

**GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26**

1	CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM PVC, (MODELOS DIFERENTES) TAMANHO: 50X50 CM, IMPRESSO EM ADESIVO PVC DE USO EXTERNO, 4X0 CORES. UNIDADE.	UN	100	GRAFICA DO PRETO	45,35	4.535,00
---	---	----	-----	------------------	-------	----------

**Lt 003 ME/EPP**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26**

1	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA COM ILHÓIS, EM POLICROMIA DIGITAL COM FORMATO 90 X 120 CM. UNIDADE.	UN	50	GRAFICA DO PRETO	78,50	3.925,00
---	---	----	----	------------------	-------	----------

**Lt 004 ME/EPP**

**PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, CNPJ: 14.034.336/001-80**

1	BANNER EM LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50x1,00M. UNIDADE.	UN	20	PROMO	88,95	1.779,00
---	--	----	----	-------	-------	----------

**Lt 005 ME/EPP**

**PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, CNPJ: 14.034.336/001-80**

1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE BANNER FAIXA LONINHA 1,00 X 3,00 M, LONA COMPLETO. UNIDADE.	UN	06	PROMO	163,83	982,98
---	--	----	----	-------	--------	--------

**Lt 006 ME/EPP**

**GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26**

1	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INNOX, MEDINDO 70X50CM, ESCRITA EM BAIXO RELEVO, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, PINTADA EM TINTA AUTOMOTIVA, COM 04 FUROS, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UN	04	GRAFICA DO PRETO	873,00	3.492,00
---	---	----	----	------------------	--------	----------

**Lt 007 ME/EPP**

**GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26**

1	PLACA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁRVORES E PLANTAS EM ÁREAS EXTERNAS, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES 30CMX25CM, DE ALTA RESISTENCIA, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, CONFORME A SER ENTREGUE PELO ÓRGÃO, RESISTENTE A INTEMPERIES, COM ABA DE 3CM DOBRADA EM ANGULO DE 45°, ONDE DEVE SER FIXADA COM DOIS PARAFUSOS, HASTE ESTACA DE MADEIRA COM ESPESSURA DE PELO MENOS 2CM E COMPRIMENTO DE 60 CM. SERVIÇO.	UN	50	GRAFICA DO PRETO	38,00	1.900,00
---	--	----	----	------------------	-------	----------

**Lt 008 ME/EPP**

**GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26**

1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DO GOVERNO COM NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES 60CM X 100CM. DE ALTA RESISTENCIA, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO. CONFORME ARTE A SER ENTREGUE PELO ÓRGÃO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES SERVIÇO.	UN	10	GRAFICA DO PRETO	217,90	2.179,00
---	--	----	----	------------------	--------	----------

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 23.912,98**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 026/2021**, Correspondente ao Pregão Eletrônico 034/2021, **oriunda da UNEMAT** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.

8.1.4 – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

8.1.5 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.1.6 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.1.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**8.2 – Da CONTRATADA:**

8.2.1 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

8.2.2 – O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

8.2.3 – Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.4 – Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5 – Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.2.6 – A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

8.2.7 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

8.2.8 – Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

8.2.9 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

8.2.10 – Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.11 – Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.12 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.13 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.2.14 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.15 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.16 – É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

8.2.17 – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.18 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 8.2.19 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.2.20 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.2.21 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.22 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.23 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.2.24 – Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.25 – Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;
- 8.2.26 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.2.27 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.2.28 – Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e respectivas alterações anteriores.
- 8.2.29 – A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 018/2022.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO**

### **10.1. – DO REAJUSTE**

- 10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

### **10.2 – DO REEQUILIBRIO**

- 10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – Conforme a **Portaria nº 107/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora **AYNE NADINE R. TALAVEIRA**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 30.000,00 (Trinta mil reais)

### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES  
PREFEITA MUNICIPAL

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO  
GRAFICA DO PRETO LTDA ME  
CNPJ: 03.750.414/0001-26



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: